

CONTRATO Nº. 051/2026.

Contrato de credenciamento que entre si celebram a DAE S.A.

- ÁGUA E ESGOTO (CREDENCIANTE) e a CREDENCIADA, DANIEL ELIAS GARCIA, para a prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da DAE Jundiaí.

Processo nº. 3.649/25

Chamada Pública nº. 002/25

De um lado, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO sociedade de economia mista, com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí-SP., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores: Diretor Superintendente de Engenharia João José Viveiros, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 015.598.178-10; Diretora de Mananciais Nádia Zacharczuk, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 334.935.218-98, e o gestor Vitor Angelo Arantes, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 408.561.018-00, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado o leiloeiro oficial e representante legal, Daniel Elias Garcia, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. 910.192.149-53, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº. 1146, com sede na Alameda Santos nº. 1.773 no barro Cerqueira César em São Paulo/SP., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, de acordo com os atos e documentos contidos no processo administrativo nº. 3.649-6/2025 têm entre si justo e acertado o presente contrato, nos termos do que determinam a Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da CREDENCIANTE Jundiaí, conforme Anexo V - Termo de Referência.

1.2 Para atendimento do objeto, de acordo com o item 5 do Termo de Referência, o objeto contratado deverá atender as seguintes etapas:

I- Levantamento e avaliação técnica dos bens, com identificação, descrição, registros fotográficos e atribuição de valores estimados, com base em metodologia justificável e fundamentada. O laudo de avaliação deverá ser submetido à aprovação da CREDENCIANTE Jundiaí antes do prosseguimento;

II- Apoio técnico à instrução processual, incluindo a elaboração dos editais, organização dos lotes e suporte à documentação interna necessária para a alienação dos bens, respeitando as normas e fluxos da CREDENCIANTE;

III- Promoção e realização do leilão eletrônico, utilizando exclusivamente plataforma digital própria da empresa CREDENCIADA. O processo deverá observar os prazos mínimos legais para publicidade, garantir a rastreabilidade das etapas, permitir o cadastro de participantes, registro de lances, adjudicação e emissão de relatórios consolidados.

1.3. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CREDENCIANTE e CREDENCIADA, fazem parte integrante deste contrato, o Edital de 30 de setembro de 2025 - Chamamento Público nº. 002/2025, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

2.1 São obrigações da CREDENCIANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital e Anexos, as seguintes:

- I- Recepcionar e remeter os arquivos e documento necessários à operacionalização deste Credenciamento, mediante recibo;
- II- Prestar à CREDENCIADA todos os esclarecimentos necessários;
- III- Indicar gestor para acompanhamento dos termos deste ajuste;
- IV- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas contratuais.
- V- Definir e formalizar a convocação das empresas credenciadas, conforme demanda e critérios previstos no edital;
- VI- Disponibilizar acesso físico e documental aos bens inservíveis para fins de avaliação técnica;
- VII- Validar os laudos, editais e relatórios apresentados pela CREDENCIADA;
- VIII- Divulgar os leilões também no portal institucional da CREDENCIANTE (“Compra Aberta”), conforme regulamento interno;
- IX- Fiscalizar a execução dos serviços, atestar a conclusão e manter o controle sobre as convocações, execuções e entregas;
- X- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1 São obrigações da CREDENCIADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

- I- Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no Anexo V - Termo de Referência;
- II- Manter, durante toda a execução do contrato de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III- Designar um responsável/gestor pelo contrato de Credenciamento;
- IV- Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes do contrato de Credenciamento;
- V- Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CREDENCIANTE;
- VI- A CREDENCIADA deverá cumprir integralmente as normas da CREDENCIANTE e a Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- VII- Realizar a avaliação técnica dos bens inservíveis designados pela CREDENCIANTE, com a emissão de laudo descritivo, fundamentado e validado conforme os critérios estabelecidos;
- VIII- Elaborar, com apoio dos setores internos, a minuta do edital de leilão com todas as informações necessárias, incluindo organização dos lotes, descrições, fotos, regras de disputa e condições de participação;
- IX- Promover, divulgar e realizar o leilão público exclusivamente em plataforma digital própria, garantindo publicidade, acessibilidade e rastreabilidade;
- X- Apresentar relatório final completo ao término do leilão, contendo o resultado do certame, os bens arrematados, os valores obtidos e a comprovação da legalidade de todas as etapas;
- XI- Comunicar-se com a fiscalização da CREDENCIANTE de forma clara e tempestiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- XII- Cumprir os prazos acordados e manter conduta ética, técnica e legal em todas as etapas do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 A medição dos serviços será realizada a partir da verificação das entregas descritas no item 7 do Termo de Referência.

4.2 A remuneração será realizada exclusivamente por meio da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado com os lotes efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelo arrematante, conforme previsto no edital de cada leilão e em conformidade com a prática consolidada no mercado de leilões públicos.

4.3 Não haverá repasse financeiro, adiantamento, reembolso ou qualquer tipo de pagamento por parte da CREDENCIANTE à CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1 O presente contrato de credenciamento vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto.

5.2 As partes poderão rescindir o contrato e/ou solicitar o descredenciamento, conforme previsão contida na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. No curso da vigência do presente contrato de Credenciamento, a gestão do contrato e fiscalização será realizada diretamente pela **Seção de Serviços Ambientais - SSA**, na pessoa do Chefe ou outro empregado público ou servidor público designado, a fim de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CREDENCIADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

6.2. O objeto do credenciamento será considerado recebido, a cada execução sob demanda, mediante a conclusão e entrega satisfatória dos serviços previstos, conforme Termo de Referência e do Termo específico firmado com a empresa convocada.

6.3. O recebimento formal será realizado pela fiscalização da CREDENCIANTE Jundiaí, designada para acompanhar a execução contratual, e consistirá na verificação das seguintes entregas mínimas:

- a- Laudo técnico de avaliação dos bens inservíveis, contendo identificação dos itens, registros fotográficos, valores estimados e metodologia de precificação adotada;
- b- Minuta do edital de leilão, com a organização dos lotes, descrições completas, condições de participação e critérios de disputa;
- c- Relatório de realização do leilão eletrônico, emitido ao final do processo, contendo os itens arrematados, valores arrecadados, identificação dos arrematantes e comprovação da publicidade e rastreabilidade do certame.

6.4 O recebimento será formalizado por atesto da fiscalização, após análise técnica e documental. Havendo pendências, inconsistências ou omissões, a CREDENCIADA será notificada para complementação ou correção. A inexecução parcial ou total dos serviços poderá ensejar medidas administrativas, incluindo a suspensão temporária de novas convocações ou exclusão do cadastro de credenciados, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1 O presente contrato de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a CREDENCIANTE fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

8.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do contrato como confidenciais, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do contrato.

8.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. A execução do presente Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos para o seu Credenciamento.

9.1.1. A suspensão da execução do Credenciamento não desobriga a CREDENCIANTE de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

9.1.2. O Credenciamento terá sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar em sua rescisão com as consequências cabíveis, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A.

10.2. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

10.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da CREDENCIANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S.A. - Água e Esgoto.

I- Assunção imediata do objeto contratado, pela CREDENCIANTE, no estado e local em que se encontrar;

II- Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CREDENCIANTE;

III- Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Fica assegurado, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, o descredenciamento conforme os prazos abaixo:

I- A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento desde que comunique a CREDENCIANTE com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

II- A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar o descredenciamento, comunicando a Credenciada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência por ofício ou carta registrada;

III- Em qualquer dos casos manterá em pleno vigor as obrigações assumidas pelas partes, até a efetiva liquidação dos empréstimos cedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer alteração deste contrato de Credenciamento somente produzirá efeito se efetuada por escrito e assinada pelos representantes das partes.

12.2 Fica terminantemente vedada à CREDENCIADA a transferência das obrigações decorrentes desse instrumento a terceiros, sob penas de rescisão unilateral e imediata do contrato de Credenciamento.

Fica ajustado, ainda, que:

- I- Consideram-se partes integrantes do presente ajuste, como se nele estivessem transcritos o Edital de 30 de setembro de 2025 e seus anexos de fls. 06/23;
- II- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste contrato de Credenciamento e demais disposições regulamentares pertinentes;
- III- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí-SP.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que lido e achado conforme pela CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito.

Jundiaí, 11 de junho de 2026.

a) p/credenciante:

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

JOAO JOSE
VIVEIROS:01559817810

Assinado de forma digital por JOAO
JOSE VIVEIROS:01559817810
Dados: 2026.06.12 15:54:00 -03'00'

JOÃO JOSÉ VIVEIROS

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

CPF/MF: 015.598.178-10

NADIA
ZACHARCZUK
:33493521898

Assinado de forma
digital por NADIA
ZACHARCZUK:33493521
898
Dado : 2026.06.12
14:09:34 -03'00'

NÁDIA ZACHARCZUK

DIRETORA DE MANANCIAIS

CPF/MF: 334.935.218-98

Documento assinado digitalmente
 **VITOR ANGELO ARANTES**
Data: 12/06/2026 08:22:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VITOR ANGELO ARANTES

ENCARREGADO DE RESÍDUOS

CPF/MF: 408.561.018-00

b) p/credenciada:

DANIEL ELIAS GARCIA
 Assinado de forma
digital por DANIEL
ELIAS
GARCIA:91019214953
9214953 Dados: 2026.06.22
16:43:17 -03'00'
DANIEL ELIAS GARCIA
LEILOEIRO OFICIAL
CPF/MF: 910.192.149-53

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CREDENCIANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

CREDENCIADA: DANIEL ELIAS GARCIA.

CONTRATO N.º: 051/2026.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em avaliação e promoção de leilões de bens inservíveis de propriedade da CREDENCIANTE Jundiaí.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº. 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 11 de junho de 2026.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome: **Daniel Bocalão Júnior**

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 052.198.048-80

Assinatura: **DANIEL BOCALAO JUNIOR:05219804880**
Assinado de forma digital por DANIEL BOCALAO JUNIOR:05219804880
Dados: 2026.06.12 17:06:23 -03'00'

- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **João José Viveiros**

Cargo: Diretor Superintendente de Engenharia

CPF/MF: 015.598.178-10

Assinatura: **JOAO JOSE VIVEIROS:01559817810**
Assinado de forma digital por JOAO JOSE VIVEIROS:01559817810
Dados: 2026.06.12 15:58:57 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/CREDENCIANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **João José Viveiros**

Cargo: **Diretor Superintendente de Engenharia**

CPF/MF: **015.598.178-10**

Assinatura: **JOAO JOSE**
VIVEIROS:01559817810

Assinado de forma digital por JOAO
JOSE VIVEIROS:01559817810
Dados: 2026.06.12 15:59:27 -03'00'

Nome: **Nádia Zacharczuk**

Cargo: **Diretora de Mananciais**

CPF/MF: **334.935.218-98**

Assinatura: **NADIA**
ZACHARCZUK
:33493521898

Assinado de forma digital por
NADIA
ZACHARCZUK:33493521898
Dados: 2026.06.12 14:10:02
-03'00'

Nome: **Vitor Angelo Arantes**

Cargo: **Encarregado de Resíduos**

CPF/MF: **408.561.018-00**

Assinatura:  **VITOR ANGELO ARANTES**

Documento assinado digitalmente
Data: 12/06/2026 08:15:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PELA CREDENCIADA: DANIEL ELIAS GARCIA

Nome: **Daniel Elias Garcia**

Cargo: **Leiloeiro Oficial**

CPF/MF: **910.192.149-53**

Assinatura: **DANIEL ELIAS
GARCIA:9101
9214953**

Assinado de forma
digital por DANIEL
ELIAS
GARCIA:91019214953
Dados: 2026.06.22
16:43:37 -03'00'

ORDENADORA DE DESPESAS DA CREDENCIANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Nádia Zacharczuk**

Cargo: **Diretora de Mananciais**

CPF/MF: **334.935.218-98**

Assinatura: **NADIA
ZACHARCZUK
:33493521898**

Assinado de forma
digital por NADIA
ZACHARCZUK:334935
21898
Dados: 2026.06.12
14:10:18 -03'00'

GESTOR DO CONTRATO: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

Nome: **Vitor Angelo Arantes**

Cargo: **Encarregado de Resíduos**

CPF/MF: **408.561.018-00**

Assinatura:  **VITOR ANGELO ARANTES**

Documento assinado digitalmente
Data: 11/06/2026 15:00:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- PARECER JURÍDICO

Nome: **Renato Luís Ferreira**

Cargo: Advogado

CPF/MF: 258.121.768-50

Assinatura: **RENATO
LUIS
FERREIRA** Assinado de forma
digital por RENATO
LUIS FERREIRA
Dados: 2026.06.11
11:49:54 -03'00'

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Nome: **Thabata da Costa Oliveira Motta**

Cargo: Encarregada de Licitações

CPF/MF: 344.724.598-09

Assinatura:  Documento assinado digitalmente
THABATA DA COSTA OLIVEIRA MOTTA
Data: 11/06/2026 10:28:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o credenciamento de empresas especializadas na avaliação técnica e na gestão integral de leilões eletrônicos de bens inservíveis da CREDENCIANTE Jundiá, conforme demanda da contratante e critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses a partir da publicação do edital na Imprensa Oficial do Município, podendo ser encerrado a qualquer tempo.

No prazo de vigência fica permitido o credenciamento de novas empresas ou profissionais legalmente habilitados como leiloeiros públicos oficiais, desde que cumpram todas as condições estabelecidas no Edital.

Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas compreenderão, no mínimo:

- **Promoção, organização e realização dos leilões**, exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio de plataforma própria da CREDENCIADA, com ampla divulgação e publicidade;
- **Levantamento, caracterização e avaliação técnica dos bens inservíveis**, com a emissão de laudo contendo descrição detalhada, metodologia utilizada e fundamentação para os valores estimados, especialmente no caso de materiais de informática e equipamentos diversos;
- **Apoio técnico à instrução dos processos administrativos e à elaboração dos editais de leilão**, em articulação com os setores responsáveis da CREDENCIANTE Jundiá.

Os leilões envolverão bens diversos, como equipamentos de informática, baterias, mobiliários, sucatas metálicas, entre outros materiais considerados inservíveis. A lista de itens será definida a cada leilão, podendo ser facultada a realização de visita técnica por parte da empresa convocada, conforme cronograma e agendamento prévio.

A contratação individual de cada empresa se formalizará através de contrato. A convocação para os serviços será realizada de acordo com a ordem cronológica de credenciamento, respeitada a disponibilidade e conformidade técnica. A remuneração se dará exclusivamente por meio de comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado, paga diretamente pelo arrematante, não havendo repasse de valores pela CREDENCIANTE às empresas credenciadas.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresas especializadas para a avaliação e gestão de leilões públicos de bens inservíveis visa suprir uma necessidade recorrente da CREDENCIANTE Jundiá em promover o desfazimento regular, legal e ambientalmente responsável de materiais fora de uso, acumulados em suas instalações.

A CREDENCIANTE possui atualmente volumes significativos de bens inservíveis, como equipamentos de informática obsoletos, baterias, mobiliários danificados e sucatas metálicas, cuja permanência compromete a organização dos espaços operacionais, gera riscos ambientais e ocupacionais e dificulta a gestão patrimonial. A destinação adequada desses materiais, além de reduzir passivos físicos e ambientais, possibilita retorno financeiro indireto com a valorização de bens com potencial de reaproveitamento.

As contratações anteriores realizadas de forma pontual se mostraram limitadas, e a tentativa recente de contratação por cotação revelou baixa adesão de empresas interessadas, sobretudo em razão do modelo remuneratório baseado em comissão paga pelo arrematante - prática comum e consolidada no setor de leilões. Diante disso, optou-se pela adoção do modelo de credenciamento, com respaldo no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE Jundiáí, especialmente em seu artigo 128, que trata da possibilidade de chamamento público para formação de cadastro de prestadores de serviços.

A modalidade também está conceituada no art. 2º, inciso XXII do RILCC, como processo isonômico destinado à contratação de múltiplos prestadores, sob condições padronizadas e previamente definidas.

A medida está ainda alinhada aos instrumentos de planejamento e às diretrizes estratégicas da CREDENCIANTE Jundiáí, incluindo:

- O Plano Municipal de Saneamento Básico, que prevê ações para a destinação adequada dos resíduos sólidos e bens inservíveis;
- A Agenda ESG da CREDENCIANTE Jundiáí, que inclui compromissos com sustentabilidade, governança e responsabilidade socioambiental;
- O Plano Estratégico ESG 2025–2030, que identifica a gestão de resíduos como área crítica a ser estruturada, recomendando soluções regulares, rastreáveis e sustentáveis.

A adoção do credenciamento permitirá à CREDENCIANTE a formação de um cadastro ativo de empresas habilitadas, garantindo agilidade na convocação, transparência nos procedimentos, segurança jurídica e conformidade ambiental, sem ônus financeiro direto à contratante.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na formação de um cadastro prévio de empresas especializadas, aptas a prestar os serviços de avaliação técnica e gestão de leilões públicos de bens inservíveis, por meio de procedimento de credenciamento público, com regras, critérios e condições previamente definidos em edital.

Após o credenciamento, as empresas habilitadas poderão ser convocadas sob demanda, sempre que a CREDENCIANTE Jundiáí necessitar realizar leilões de bens patrimoniais considerados inservíveis.

Cada leilão será tratado como uma prestação de serviço autônoma, com escopo, cronograma e documentação específicos, formalizados por meio de termo de adesão a ser assinado entre a empresa convocada e a CREDENCIANTE.

A convocação observará, obrigatoriamente, a ordem cronológica de credenciamento, assegurando isonomia, previsibilidade e alternância entre os prestadores.

Somente será ultrapassada a ordem de convocação em casos excepcionais e devidamente justificados, como recusa formal da empresa, descredenciamento ou impedimento técnico.

A atuação da empresa convocada abrangerá:

- A realização de avaliação técnica dos bens, com identificação física dos materiais, registro fotográfico, descrição detalhada, estimativa de valor e justificativa metodológica;

- A elaboração dos editais e demais peças técnicas necessárias para a instrução processual interna da CREDENCIANTE;
- A promoção, organização e condução do leilão eletrônico, por meio de plataforma digital própria da empresa, garantindo a publicidade e a rastreabilidade de todas as etapas, incluindo recebimento de lances, encerramento, adjudicação e emissão de relatórios.

O modelo adotado assegura agilidade e flexibilidade à administração, permitindo que os leilões sejam realizados de forma contínua e conforme as necessidades operacionais, sem a obrigatoriedade de nova licitação ou cotação a cada evento. O modelo de remuneração exclusivo por comissão paga pelo arrematante, sem desembolso por parte da CREDENCIANTE, reforça a viabilidade e a economicidade da solução.

4) REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

Para fins de assinatura do contrato de credenciamento, as empresas interessadas deverão comprovar os seguintes requisitos mínimos, que asseguram a capacidade técnica, jurídica e operacional para a execução adequada dos serviços:

a) Registro como Leiloeiro Público Oficial na JUCESP

A empresa deverá comprovar que atua por meio de leiloeiro(a) regularmente registrado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº. 21.981/1932, apto a realizar leilões públicos administrativos no território paulista.

b) Plataforma eletrônica própria de leilões

A empresa deverá dispor de site ou sistema online, sob domínio próprio, para a publicação, gestão e condução dos leilões eletrônicos, contendo funcionalidades como cadastro de participantes, inserção de fotos e descrições dos lotes, recebimento de lances, emissão de relatórios e rastreabilidade de todo o processo.

c) Capacidade técnica para avaliação de bens

Deverá estar disponível equipe ou profissional capacitado(a) para a realização da avaliação técnica dos bens, com elaboração de laudo contendo descrição detalhada dos materiais, valor estimado e fundamentação da metodologia de precificação adotada. No caso de equipamentos de informática ou sucatas técnicas, espera-se conhecimento específico sobre estado de conservação, obsolescência, reaproveitamento e valor residual.

d) Compromisso com a execução integral dos serviços

A empresa CREDENCIADA deverá assumir a responsabilidade pelas três frentes de trabalho previstas neste Termo de Referência: avaliação técnica, apoio na instrução do processo e realização do leilão, sem terceirização ou fragmentação entre diferentes empresas.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA:

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com a programação e a disponibilidade de bens inservíveis pela CREDENCIANTE Jundiaí. A cada nova necessidade, a empresa CREDENCIADA será convocada

conforme o critério definido no edital de chamamento público, e firmará termo de adesão individual para formalizar sua atuação naquele leilão específico.

A prestação dos serviços incluirá, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- Levantamento e avaliação técnica dos bens, com identificação, descrição, registros fotográficos e atribuição de valores estimados, com base em metodologia justificável e fundamentada. O laudo de avaliação deverá ser submetido à aprovação da CREDENCIANTE Jundiaí antes do prosseguimento;
- Apoio técnico à instrução processual, incluindo a elaboração dos editais, organização dos lotes e suporte à documentação interna necessária para a alienação dos bens, respeitando as normas e fluxos da CREDENCIANTE;
- Promoção e realização do leilão eletrônico, utilizando exclusivamente plataforma digital própria da empresa credenciada. O processo deverá observar os prazos mínimos legais para publicidade, garantir a rastreabilidade das etapas, permitir o cadastro de participantes, registro de lances, adjudicação e emissão de relatórios consolidados.

A CREDENCIADA será responsável pela divulgação do leilão em sua plataforma e canais próprios, sem prejuízo da divulgação paralela a ser feita pela CREDENCIANTE em seu portal de compras, conforme previsto no regulamento interno.

O prazo para execução de cada leilão será definido caso a caso, de comum acordo entre as partes, observando o tempo necessário para avaliação, instrução, publicação e realização do certame, bem como o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação do edital e a data do leilão, conforme previsto no regulamento da CREDENCIANTE.

A vigência do contrato de credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do contrato de credenciamento será realizada por servidor ou equipe designada pela CREDENCIANTE Jundiaí, que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, validação dos documentos produzidos pelas empresas credenciadas e interlocução com os demais setores internos envolvidos no processo de desfazimento de bens.

Caberá à fiscalização do contrato:

- Receber e validar os laudos de avaliação técnica dos bens elaborados pelas empresas convocadas;
- Acompanhar e revisar os editais de leilão propostos antes da publicação;
- Atestar a efetiva execução dos serviços de avaliação, instrução e realização do leilão;
- Monitorar o cumprimento dos prazos e etapas estabelecidos;
- Solicitar esclarecimentos e correções sempre que necessário, além de manter registro formal das ocorrências relevantes.

As empresas credenciadas deverão manter comunicação direta com a fiscalização da CREDENCIANTE, prestando todas as informações solicitadas, submetendo previamente os documentos exigidos e apresentando relatórios consolidados de cada leilão executado. Esses relatórios deverão conter, no mínimo, a lista dos bens leiloados, os valores arrecadados, o percentual de comissão aplicado e o número de participantes, além de evidências da publicidade e transparência do processo.

Toda a documentação gerada deverá ser mantida arquivada em meio físico e digital, conforme diretrizes da CREDENCIANTE, podendo ser exigida a qualquer tempo para fins de controle interno, prestação de contas ou auditoria.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução das atividades previstas neste Termo de Referência, conforme atestado pela fiscalização designada pela CREDENCIANTE Jundiaí, a partir da verificação de três entregas fundamentais:

- Apresentação do laudo técnico de avaliação, aprovado pela fiscalização;
- Entrega e validação do edital de leilão, elaborado em articulação com os setores internos;
- Realização e encerramento do leilão eletrônico, com disponibilização de relatório consolidado contendo os bens arrematados, os valores obtidos, os arrematantes e a documentação comprobatória da publicidade e regularidade do processo.

Embora não haja pagamento direto por parte da CREDENCIANTE Jundiaí às empresas credenciadas, a medição adequada da execução é fundamental para controle interno e registro da prestação de contas.

A remuneração será realizada exclusivamente por meio da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrecadado com os lotes efetivamente arrematados, a ser paga diretamente pelo arrematante, conforme previsto no edital de cada leilão e em conformidade com a prática consolidada no mercado de leilões públicos. Não haverá repasse financeiro, adiantamento, reembolso ou qualquer tipo de pagamento por parte da CREDENCIANTE Jundiaí à empresa credenciada, cabendo à fiscalização do contrato apenas atestar a boa execução dos serviços, conforme condições pactuadas no termo de adesão assinado com cada empresa convocada.

8) REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do credenciamento será considerado recebido, a cada execução sob demanda, mediante a conclusão e entrega satisfatória dos serviços previstos, nos termos deste Termo de Referência e do termo de adesão específico firmado com a empresa convocada.

O recebimento formal será realizado pela fiscalização da CREDENCIANTE Jundiaí, designada para acompanhar a execução contratual, e consistirá na verificação das seguintes entregas mínimas:

- Laudo técnico de avaliação dos bens inservíveis, contendo identificação dos itens, registros fotográficos, valores estimados e metodologia de precificação adotada;

- Minuta do edital de leilão, com a organização dos lotes, descrições completas, condições de participação e critérios de disputa;
- Relatório de realização do leilão eletrônico, emitido ao final do processo, contendo os itens arrematados, valores arrecadados, identificação dos arrematantes e comprovação da publicidade e rastreabilidade do certame.

O recebimento será formalizado por atesto da fiscalização, após análise técnica e documental. Havendo pendências, inconsistências ou omissões, a CREDENCIADA será notificada para complementação ou correção. A inexecução parcial ou total dos serviços poderá ensejar medidas administrativas, incluindo a suspensão temporária de novas convocações ou exclusão do cadastro de credenciados, conforme previsto no edital.

9) OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E DA CREDENCIANTE:

Obrigações da CREDENCIADA:

- A empresa CREDENCIADA, ao ser convocada, deverá cumprir integralmente os serviços pactuados em cada termo de adesão, observando, entre outras, as seguintes obrigações:
- Realizar a avaliação técnica dos bens inservíveis designados pela CREDENCIANTE, com a emissão de laudo descritivo, fundamentado e validado conforme os critérios estabelecidos;
- Elaborar, com apoio dos setores internos, a minuta do edital de leilão com todas as informações necessárias, incluindo organização dos lotes, descrições, fotos, regras de disputa e condições de participação;
- Promover, divulgar e realizar o leilão público exclusivamente em plataforma digital própria, garantindo publicidade, acessibilidade e rastreabilidade;
- Apresentar relatório final completo ao término do leilão, contendo o resultado do certame, os bens arrematados, os valores obtidos e a comprovação da legalidade de todas as etapas;
- Comunicar-se com a fiscalização da CREDENCIANTE de forma clara e tempestiva, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Cumprir os prazos acordados e manter conduta ética, técnica e legal em todas as etapas do serviço.

Obrigações da CREDENCIANTE (DAE JUNDIAÍ):

- Definir e formalizar a convocação das empresas credenciadas, conforme demanda e critérios previstos no edital;
- Disponibilizar acesso físico e documental aos bens inservíveis para fins de avaliação técnica;
- Validar os laudos, editais e relatórios apresentados pela CREDENCIADA;
- Divulgar os leilões também no portal institucional da CREDENCIANTE (“Compra Aberta”), conforme regulamento interno;
- Fiscalizar a execução dos serviços, atestar a conclusão e manter o controle sobre as convocações, execuções e entregas;

- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa CREDENCIADA.

ANEXO V - MATRIZ DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CREDENCIADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CREDENCIADA.

PROBABILIDADE	MATRIZ DE SEVERIDADE - PROBABILIDADE X IMPACTO				
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
IMPACTO	1	2	3	4	5

PRINCIPAIS RISCOS	SEVERIDADE	PROBABILIDADE	IMPACTO	TRATAMENTO	CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Referente ao credenciamento:						
Baixa adesão de empresas ao chamamento público	12	3	4	Divulgar amplamente o edital, inclusive por e-mail direto, portais especializados e redes da CREDENCIANTE	Reabrir prazo do credenciamento e reforçar divulgação	SSA - GCC
Documentação incompleta ou incorreta por parte dos interessados	9	3	3	Detalhar claramente os requisitos no edital e disponibilizar modelo de checklist	Permitir regularização dentro do prazo legal, se aplicável	INTERESSADOS
Falta de critérios claros para rodizio ou convocação dos credenciados	8	2	4	Definir regra objetiva no edital (ordem de credenciamento, rodizio, sorteio)	Rever edital e corrigir critérios para próximos chamamentos	SSA - GCC
Erros no edital de credenciamento (ex: critérios ou documentos mal definidos)	10	2	5	Revisar edital com jurídico e equipe técnica antes da publicação	Publicar errata ou republicar o edital, conforme o caso	SSA - GCC
Dificuldade na gestão do cadastro de empresas habilitadas	6	3	2	Manter planilha atualizada com controle de entrada, vigência e dados dos credenciados	Designar servidor responsável e adotar ferramenta de controle	GCC
Conflito de interpretação entre setores internos da DAE sobre o processo	6	2	3	Envolver setores-chave desde o início e registrar decisões em CI	Reunião de alinhamento e revalidação do planejamento	DJU - SSA - GCC

Ausência de interessados com registro na JUCESP (exigência obrigatória)	8	2	4	Validar previamente se há leiloeiros ativos na JUCESP e divulgar diretamente a esses	Reavaliar critérios restritivos, se inviabilizarem o credenciamento	INTERESSADOS - GCC
REFERENTE A EXECUÇÃO DO OBJETO:						
Dificuldade de acesso da contratada aos locais dos bens	6	2	3	Agendamento prévio com apoio das áreas internas	Redefinir datas e garantir suporte logístico	SSA - CREDENCIADA
Avaliação inadequada ou incompleta dos bens	9	3	3	Exigir laudo técnico fundamentado com metodologia clara e validação pela equipe da DAE	Revisar e complementar laudo com apoio técnico ou solicitar reemissão	SSA - CREDENCIADA
Atrasos na publicação dos leilões	4	2	2	Definir cronograma e realizar acompanhamento próximo	Reprogramar prazos e priorizar pendências	SSA - GCC - CREDENCIADA
Baixa adesão aos leilões por falha na divulgação	9	3	3	Estabelecer ampla divulgação e respeitar prazo mínimo legal	Reagendar o leilão com reforço de divulgação	SSA - CREDENCIADA
Descumprimento de cláusulas contratuais	6	2	3	Incluir cláusulas de penalidade e plano de substituição de equipe	Aplicar penalidades e convocar reunião corretiva	SSA - GCC - CREDENCIADA
Erros nos editais de leilão	6	2	3	Validação conjunta com setor jurídico e equipe técnica	Corrigir e republicar sem prejuízo ao processo	SSA - GCC - CREDENCIADA
Recurso ou questionamento jurídico ao resultado do leilão	4	2	2	Seguir rigorosamente os procedimentos e registrar todo o processo	Acionar jurídico e suspender homologação, se necessário	SSA - GCC - CREDENCIADA

.X.X.X.